


ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.3/2020
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0402001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.083/0001-72, com sede na estabelecida na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Complemento Letra A, Bairro Jardim Valeria, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal – MA, neste ato representada pelo Benedito Simão Costa, portador da Cédula de Identidade nº 052086382014 SSP/MA e CPF nº 182.974.121-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poço de Pedras- MA, 15 de dezembro 2020.

Francisco Furtado Lima
Secretário Municipal de Saúde
RG 65011396-9 SSP/MA
CPF: 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019-GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.2/2020
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0402001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.765/0001-88, com sede na estabelecida na Rua Armando Vieira da Silva, 51, centro, Apeadouro, CEP 65068-000, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo **Marcelo Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº 057401442015-0 SSP/MA e CPF nº 078.642.993-34, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 15 de dezembro 2020.

Francisco Furtado Lima
Secretário Municipal de Saúde
RG 65011396-9 SSP/MA
CPF: 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019-GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1402001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 24, Sala 01, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP 65.720-000, neste ato representada pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora da cédula de identidade nº 0129402219996 SSP/MA e CPF: 051.764.593-96, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para assinatura do Termo de Aditivo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND- Certidão Negativa de Debito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND- Certidão Negativa de Debito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 16 de dezembro de 2020.

Juceslino Lécio das Chagas Silva
CPF 044.778.683-08
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos
Portaria Nº 050/2020 GPM

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.3/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.



O Município de Poço de Pedras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Alto Brillante, s/n, centro CEP nº 65740-000, Poço de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Francisco Furtado Lima, Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria nº 012/2019, de 01/02/2019 e publicada em 01/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.083/0001-72, com sede na estabelecida na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Complemento Letra A, Bairro Jardim Valeria, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Benedito Simão Costa, portador da Cédula de Identidade nº 052086382014 SSP/MA e CPF nº 182.974.121-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 0402001/2020, e o resultado final do **Pregão nº 014/2020**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material hospitalar e ambulatorial de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poço de Pedras conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 014/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR LÍNGUA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	STILO	6,33	633,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, ESPECIFICAÇÃO: 25G X 3 1/2, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PAREDE FINA, BIESEL CURVO TIPO QUINCKE, SEM REBARBAS, CANHÃO LUER-LOCK, COM VISOR.	UNIDADE	500	PROCARE	5,60	2.800,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR , 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PACOTE	1500	NATHALYA	15,14	22.710,00
19	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	ORTOFEN	6,00	600,00
23	ATADURA DE CREPE ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,20M(REPOUSO) SENDO 3,00 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA) COR NATURAL, COM 9 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1000	ORTOFEN	10,70	10.700,00
27	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG; FRAÇÃO CAPACIDADE PRECISÃO DE 5 G; TENSÃO 220 VOLTS; APLICAÇÃO NEONATAL, TIPO DIGITAL, FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE		RAMUZA	566,00	-
28	BOLSA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLÍMERO, COMPOSIÇÃO C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE* CERCA 500 ML,	UNIDADE		DILEPE	15,00	-
31	CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA DE PVC E ISOLAMENTO	UNIDADE		TERMOLAR	65,00	-



	ENTRE PAREDES EM, APLICAÇÃO TRANSPORTE MATERIAL PERECÍVEL					
32	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDO N, APLICAÇÃO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	UNIDADE		TERMOLAR	90,00	-
36	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 20 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UNIDADE	2000	TKL	1,35	2.700,00
39	CATETER DE OXIGENIO NASAL EM SILICONE TIPO OCULOS ADULTO.	UNIDADE	1000	LAMEDIO	2,05	2.050,00
40	CATETER DE OXIGENIO NASAL EM SILICONE TIPO ÓCULOS NEONATAL.	UNIDADE	500	LAMEDIO	2,90	1.450,00
41	CATETER DE OXIGENIO NASAL EM SILICONE TIPO ÓCULOS INFANTIL.	UNIDADE	1000	LAMEDIO	2,85	2.850,00
47	COMPRESSA CIRÚRGICA ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA CIRÚRGICA- EM GAZE HIDRÓFILA, NA COR BRANCA, COM 04 CAMADAS DE GAZE, UNIDAS POR COSTURA REFORÇADA NOS CANTOS, COM ALÇA, FIXADA NO QUADRANTE SUPERIOR EXTERNO, RADIOPACO, MEDINDO 50 X 45 CM 50 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	50	ORTOFEN	79,00	3.950,00
57	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 40 CM, CONECTOR LUER LOCK E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	TKL	2,00	200,00
58	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO 0; 1; 2; E 3 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM, TIPO DE AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	TECHOFIO	121,25	12.125,00
61	FITA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 2-0 E 3-0, COM AGULHA 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	TECHOFIO	62,00	6.200,00
64	FIXADOR DE LAMINA ESPECIFICAÇÃO: CITOLÓGICO, POLIETILENO GLICOL EM ÁLCOOL ETÍLICO, SPRAY, C/ 100 ML.	UNIDADE		CRAL	12,00	-
65	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML. FRASCO GRADUADO DE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 500ML, COM SAÍDA PRÓPRIA PARA CONECTAR EQUIPO ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL.	UNIDADE	100	JPROLAB	5,40	540,00
71	KIT - FIO SUTURA, KIT CESARIA, COMPOSTO POR 1 NYLON PRETO 4-0, AG.2,40CM 3/8 CIRC.TRIANG.75CM;1 CATGUT SIMPLES 2-0 AG.3,50CM 1/2 CIRC. CIL. 90CM, 1 CATGUT SIMPLES 2-0 AG.3,5CM 1/2 CIRC.CIL 2X 90CM, 1 CATGUT CROMADO 0 AG.4,0 1/2 CIRC.CIL 90CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 10 KITS.	CAIXA	20	SHALON	233,75	4.675,00
76	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO P COMPOSTO DE:01 (UM) ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO, TAMANHO 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 24 MM EM SUA LARGURA PROXIMAL 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.01 (UM) ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, HASTE 180 MM, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 20 MM, FORMATO DA PONTA ATIVA CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.01 (UM) ESPÁTULA	UNIDADE	1600	KOLPLAST	3,19	5.104,00



	DE AYRES DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESPESSURA 1,9 MM, LARGURA 17 MM, COMPRIMENTO TOTAL 180 MM.01 (UM) LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, ESPESSURA 1,1 MM, LARGURA 25,5 MM, COMPRIMENTO 76 MM.02 (DUAS) LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO;01(UMA) CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.					
77	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO M: COMPOSTO DE:01 (UM) ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO, TAMANHO 39 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 30 MM EM SUA LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.01 (UM) ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, HASTE 180 MM, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 20 MM, FORMATO DA PONTA ATIVA CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.01 (UM) ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESPESSURA 1,9 MM, LARGURA 17 MM, COMPRIMENTO TOTAL 180 MM.01 (UM) LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, ESPESSURA 1,1 MM, LARGURA 25,5 MM, COMPRIMENTO 76 MM.02 (DUAS) LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO;01(UMA) CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	UNIDADE	500	KOLPLAST	3,00	1.500,00
80	LANTERNA CLÍNICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	UNIDADE		MEDPEJ	33,00	-
81	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME. LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE DE ALTA ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; MEDIDAS 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA PALITO.	UNIDADE		MEDPEJ	31,00	-
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	UNIGLOVES	20,33	4.066,00
87	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1300	SUPERMAX	2,07	2.691,00
89	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 15 M	ROLO	10	ORTOFEN	9,25	92,50
90	MALHA TUBULAR 20CM X 15M ESPECIFICAÇÃO: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 20 CM, ROLO COM COMPRIMENTO 15 M	ROLO	10	ORTOFEN	16,25	162,50
91	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 06 CM, ROLO COM COMPRIMENTO 15 M.	ROLO		ORTOFEN	14,95	-
92	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 8 CM, ROLO COM COMPRIMENTO 15 M	ROLO		ORTOFEN	14,70	-
93	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR AZUL, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	MEDIX	5,58	1.116,00



99	POVIDINE TÓPICO FR 1000ML. UND. LT.	LITRO	200	FARMAX	31,80	6.360,00
101	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO SW500	UNIDADE		ROMED	200,00	-
103	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO EM ROLO OU BOPP, DE BANCADA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL AJUSTÁVEL ATÉ 300 GRAUS CÉLSIUS, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM E COM ALARME SONORO, APLICÁVEL PARA ROLOS ATÉ 300 MILÍMETROS DE LARGURA, COM SISTEMA DE CORTE COMPATÍVEL COM 300 MILÍMETROS, FACA COM DUPLO CORTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS.	UNIDADE		BASIC LINE	750,00	-
106	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5000	SR	0,28	1.400,00
109	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO CENTRAL LEUR LOCK.	UNIDADE	5000	SR	0,57	2.850,00
114	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	UNIDADE	100	SOLIDOR	4,60	460,00
117	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		SOLIDOR	5,45	-
118	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	5	SOLIDOR	5,20	26,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 ESPECIFICAÇÃO: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 6 FR, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFICIOS LATERAIS OPOSTOS, ATE NO MAXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA SONDA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE		MARKMED	1,89	-
	TOTAL GERAL					100.011,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante,



procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 100.011,00 (cem mil e onze reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO -10 – Saúde

SUBFUNÇÃO – 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA – 10.302.0355 – Gestão das ações da Saúde

ATIVIDADE – 2.059 - Manutenção de gestão plena municipal – Média Complexidade.

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Comete fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Poço de Pedras pelo prazo de **até dois anos**;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Poço de Pedras pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Poço de Pedras, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 003, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Poço de Pedras (MA)**, **16 de dezembro** de 2020.

Francisco Furtado Lima
Secretário Municipal de Saúde
RG 65011396-9 SSP/MA
CPF: 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019-GPM
Pela CONTRATANTE

CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 41.487.083/0001-72
BENEDITO SIMÃO COSTA ANDRADE
C. I. nº 052086382014-0 SSP/MA
CPF nº 182.974.121-72
PROCURADOR
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.2/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Município de Poço de Pedras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, centro CEP nº 65740-000, Poço de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Francisco Furtado Lima, Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria nº 012/2019, de 01/02/2019 e publicada em 01/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.765/0001-88, com sede na estabelecida na Rua Armando Vieira da Silva, 51, centro, Apeadouro, CEP 65068-000, no Município de São Luís/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Marcelo Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº 057401442015-0 SSP/MA e CPF nº 078.642.993-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 0402001/2020, e o resultado final do **Pregão nº 014/2020**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material hospitalar e ambulatorial de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poço de Pedras conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora,



os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 014/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGULHA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150	SOLIDOR	6,33	949,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÕES 20 X 5,5 MM, TIPO PONTA BISEL CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	SOLIDOR	9,50	950,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X8 CX COM 100 UND.	CAIXA	280	SOLIDOR	9,79	2.741,20
9	ALCOOL ETILICO (ETANOL) ESPECIFICAÇÃO: PA 95%, FRASCO COM 1000MLM LIQUIDO, PESO MOLECULAR APROXIMADO DE 46,07.	LITRO	1000	ITAJAR	7,40	7.400,00
11	ALMOTOLIA ESPECIFICAÇÃO: FRASCO, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA. COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	70	J. PROLAB	3,92	274,40
12	ALMOTOLIA ESPECIFICAÇÃO: FRASCO, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO CURVO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA. COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	70	J. PROLAB	5,00	350,00
13	AMBU - REANIMADORA ADULTA ESPECIFICAÇÃO: COM RESERVATÓRIO, FEITO EM SILICONE REANIMADOR MANUAL	UNIDADE	2	NEVONE	150,00	300,00
14	AMBU - REANIMADOR INFANTIL MANUAL ESPECIFICAÇÃO: EM SILICONE FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. EQUIPAMENTOS DE RESGATE E USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL DE FÁCIL USO E ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	2	NEVONE	200,00	400,00
15	AMBU - REANIMADOR PORTÁTIL NEONATAL ESPECIFICAÇÃO- BALÃO AUTO INFLÁVIO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE INSUFLAR VOLUMES DE AR CORRENTE DE PELO MENOS 500ML; MÁSCARA FACIL ANATÔMICA SENDO O COXIM EM SILICONE E O BOJO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA Á IMPACTO COMPATÍVEL COM O TAMANHO NEO.	UNIDADE	2	NEVONE	215,00	430,00
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL ESPECIFICAÇÃO:(ESFIGMOMANÔMETRO). MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PCV DE USO INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATÉ 18CM). RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 1 BRAÇADEIRA; 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTETOSCÓPIO SIMPLES; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20	SOLIDOR	116,00	2.320,00
18	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ESPECIFICAÇÃO: TIPO ANERÓIDE, MODELO REDONDO, MATERIAL BASE METAL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 1 A 300, MATERIAL BRAÇADEIRA NÁILON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	30	SOLIDOR	95,00	2.850,00
22	ATADURA DE CREPE TIPO I ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,20 M DE COMPRIMENTO E EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 9 FIOS/CM2, COM PESO DE 32,7 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADA SOBRE SI MESMA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS	UNIDADE	300	BIOTEXTIL	8,10	2.430,00
24	ATADURA GESSADA ESPECIFICAÇÃO: DE 10 CM DE LARGURA POR 3.0M DE COMPRIMENTO, COM 15FIOS/M2 COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM ZIG-ZAG, SECAGEM EM 5 A 6 MINUTOS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMATO CILÍNDRICO, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	300	ORTOFEN	1,90	570,00



25	ATADURA GESSADA 15CM - EM ROLO C/ 3M, 15 FIOS/CM2, C/ GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE, ACABAMENTO EM ZIG-ZAG, SECAGEM RÁPIDA, ENTRE 5 E 6 MINUTOS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E INDIVIDUAL, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	300	ORTOFEN	3,50	1.050,00
26	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M.	UNIDADE	300	ORTOFEN	5,63	1.689,00
30	CAIXA COLETORA ESPECIFICAÇÃO: PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (TIPO DESCARTEX) BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO COM PAREDE E FUNDO RESISTENTE E SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	300	DESCARPACK	8,30	2.490,00
34	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON, CALIBRE 16 G, COMPRIMENTO 30,50 CM, APLICAÇÃO PUNÇÃO SUBCLAVIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, SILICONIZADO, BAINHA PROTETORA, C/GUIA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ADULTO, TIPO RADIOPACO, COR CONECTOR LUER VERDE, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPONENTE C/AGULHA 14G	UNIDADE	1200	SOLIDOR	1,30	1.560,00
38	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 24 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGULHA AÇO GRAU CIR., ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETAD O, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES CÂNULA RADIOPACA, SISTEMA SEGURANÇA, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CÂMARA REFLUXO TRANSPARENTE, C/FILTRO HIDRÓFOBO	UNIDADE	4000	SOLIDOR	1,44	5.760,00
44	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	100	FARMAX	21,40	2.140,00
45	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	SOLIDOR	5,30	1.590,00
46	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES; TIPO; SACO; SISTEMA ABERTO, CAPCIDADE PARA 2000ML	UNIDADE	500	BIOTEC	4,85	2.425,00
49	DESINFETANTE HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO: ALTO NÍVEL. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGO SEMICRÍTICO. SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% - GALÃO DE 5L.	GALÃO	10	VIC PHARMA	342,50	3.425,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO OU MAIS ENZIMAS FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE COM 4 OU 6 ENZIMAS, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA E MAIOR CUSTO BENEFÍCIO, UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	FRASCO	100	VIC PHARMA	44,00	4.400,00
55	ESCOVA CIRURGICA PARA DEGERMAÇÃO DAS MAOS EM POLIETILENO COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 2% DE IODO ATIVO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	300	FARMAX	3,13	939,00
56	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADAS E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO.	UNIDADE	1300	MISNNER	7,97	10.361,00
60	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0; 2-0; E 3-0, 2 AGULHAS DE ½ CIRC. CILINDRICA DE 2,5CM, AZUL, MEDINDO 75CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	200	SHALON	62,00	12.400,00



62	FITA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO (COM TAMPA DE PROTEÇÃO), MEDIDA: 50MM X 10M	ROLO	200	MISNNER	7,80	1.560,00
67	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO 5 KG	GALÃO	10	VIC PHARMA	27,14	271,40
68	GELO RECICLÁVEL ESPECIFICAÇÃO: GELO RECICLÁVEL – CAPACIDADE DE 400ML	UNIDADE	20	GELOX	4,38	87,60
69	GELO RECICLÁVEL (GELOX) 550ML ESPECIFICAÇÃO: GELO RECICLÁVEL (GELOX) 500ML	UNIDADE	10	GELOX	8,00	80,00
70	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO. TOUCA SANFONADA; HIPOALERGÊNICA; COM ELÁSTICO. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMBALAGEM	100	JESEY	9,20	920,00
72	KIT OBSTETRICO ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/AGULHA. CAIXA COM 10 KITS	CAIXA	5	SHALON	208,00	1.040,00
73	KIT OBSTETRICO ACIDO POLIGLICÓLICO 2,0 C/AGULHA. CAIXA COM 10 KITS	CAIXA	5	SHALON	208,00	1.040,00
79	LÂMINA BISTURI Nº 24 EM AÇO. ESTERILIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	SOLIDOR	29,00	290,00
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	UNIGLOVE	26,00	10.400,00
85	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	500	LEMGRUBER	1,47	735,00
95	OTOSCÓPIO	UNIDADE	1	PROTEC	700,00	700,00
97	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL 100% CELULOSE, GERAÇÃO 1ª GERAÇÃO, TAMANHO 100 X 100 CM, COLORAÇÃO C/ COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM FOLHA	ROLO	5	MEDICAL	135,00	675,00
102	SCALP 19; 21; 23; 25 E 27 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	8000	SOLIDOR	0,29	2.320,00
105	SERINGA DESCARTAVEL, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUADA DE 0,1 EM 0,1, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 01ML, SEM AGULHA,	UNIDADE	4000	SR	0,11	440,00
107	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5000	SR	0,22	1.100,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	50	MARK MED	0,93	46,50
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	50	MARK MED	0,97	48,50
113	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	SOLIDOR	4,60	460,00



116	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	SOLIDOR	3,67	183,50
121	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 12 FR, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	50	MARK MED	1,90	95,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 14 FR, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	50	MARK MED	1,80	90,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE CURTA, QUANTIDADE VIAS C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	50	MARK MED	1,80	90,00
124	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CURTA Nº 18	UNIDADE	50	MARK MED	2,55	127,50
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 ESPECIFICAÇÃO: COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	MARK MED	2,79	139,50
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	50	MARK MED	2,10	105,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.	UNIDADE	50	MARK MED	2,50	125,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06.	UNIDADE	50	MARK MED	1,89	94,50
129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.	UNIDADE	50	MARK MED	1,90	95,00
130	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.	UNIDADE	50	MARK MED	1,80	90,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.	UNIDADE	50	MARK MED	1,99	99,50
132	SONDA, RETAL, N. 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	MARK MED	0,79	39,50
133	SONDA, RETAL, N. 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	50	MARK MED	0,88	44,00
134	SONDA, RETAL, N. 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE	UNIDADE	50	MARK MED	0,94	47,00



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE					
135	SONDA, RETAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	MARK MED	1,14	57,00
136	SONDA, RETAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	MARK MED	0,99	49,50
137	SONDA, RETAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	MARK MED	1,00	50,00
138	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ES TÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MARK MED	1,60	80,00
139	SONDA, RETAL, N. 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	MARK MED	2,19	109,50
140	SONDA, MATERIAL PVC-ATÓXICO, TIPO RETAL, TAMANHO Nº 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, COMPONENTES CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL(MS) UNIDADE: UNIDADE	UNIDADE	50	MARK MED	1,90	95,00
141	SONDA URETRAL Nº 6 COM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	50	MARK MED	0,99	49,50
142	SONDA URETRAL Nº 8 COM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	50	MARK MED	1,00	50,00
143	SONDA URETRAL - DESCRIÇÃO: MATERIAL VINIL, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO VINIL TRANSLÚCIDO/CONECTOR COM TAMPA/ESTÉRIL.	UNIDADE	50	MARK MED	0,99	49,50
144	SONDA URETRAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MARK MED	0,90	45,00



145	SONDA URETRAL Nº 14 COM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	50	MARK MED	1,00	50,00
146	TERMÔMETRO CLÍNICO ,COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C. EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..	UNIDADE	50	SOLIDOR	15,00	750,00
147	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE	80	JESEY	8,90	712,00
148	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, NASAL E ORAL E ASPIRACÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS.	UNIDADE	2	NEVONE	480,00	960,00
149	COMADRE (APARADEIRA) , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500ML, TAMANHO ADULTO, PADRÃO MUNDIAL	UNIDADE	2	ABC	280,00	560,00
150	PAPAGAIO EM AÇO INOX. CABO DE FACIL MANUSEIO- UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO.	UNIDADE	2	ABC	230,00	460,00
TOTAL GERAL						100.000,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 100.000,10 (cem mil reais e dez centavos).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO -10 – Saúde

SUBFUNÇÃO – 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA – 10.302.0355 – Gestão das ações da Saúde

ATIVIDADE – 2.059 - Manutenção de gestão plena municipal – Média Complexidade.

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Comete fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Poço de Pedras pelo prazo de **até dois anos**;

i. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Poço de Pedras pelo prazo de até cinco anos.

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Poço de Pedras, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.
- 12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 003, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Poço de Pedras (MA)**, 16 de dezembro de 2020.

Francisco Furtado Lima
Secretário Municipal de Saúde
RG 65011396-9 SSP/MA
CPF: 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019-GPM
Pela CONTRATANTE

RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 23.612.765/0001-88
Marcelo Ribeiro
CPF nº 078642993-34
Representante da Empresa
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Nome:
CPF n°:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.3/2020

CONTRATO Nº PP/FMS/014.3/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0402001/2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Município de Poção de Pedras/Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 11.869.862/0001-71. **CONTRATADO:** CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.083/0001-72. **OBJETO:** aquisição de material hospitalar e ambulatorial de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras. **VALOR TOTAL: R\$ 100.011,00** (cem mil e onze reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: **Órgão/Unidade:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde - **Função:** 10 – Saúde - **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - **Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde - **Atividade:** 2.059 – Manutenção de Gestão Plena Municipal - Média Complexidade - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Poção de Pedras/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário Francisco Furtado Lima, como Contratante e pela empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP o Sr. Benedito Simão Costa como Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/014.2/2020

CONTRATO Nº PP/FMS/014.2/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0402001/2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Município de Poção de Pedras/Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 11.869.862/0001-71. **CONTRATADO:** RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** aquisição de material hospitalar e ambulatorial de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras. **VALOR TOTAL: R\$ 100.000,10** (cem mil reais e dez centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: **Órgão/Unidade:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde - **Função:** 10 – Saúde - **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - **Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde - **Atividade:** 2.059 – Manutenção de Gestão Plena Municipal - Média Complexidade - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Poção de Pedras/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário Francisco Furtado Lima, como Contratante e pela empresa RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o Sr. **Marcelo Ribeiro** como Contratado.

SEGUNDO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402001/2019
CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADA: Empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita nº CNPJ nº 31.488.647/0001-38, localizada na Rua Tiradentes, Nº 24, Sala 01, Centro, Igarapé Grande – MA, CEP 65.720-000, representada pelo Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora da cédula de identidade nº 0129402219996 SSP/MA e CPF: 051.764.593-96.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº ADM/PP/008.1/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/04/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo, entra em vigor em 28/12/2020 e fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Contratante, exarada no processo administrativo e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Poço de Pedras (MA), 17 de dezembro de 2019.

Juceslino Lécio das Chagas Silva
CPF 044.778.683-08
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos
Portaria Nº 050/2020 GPM
CONTRATANTE

CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Wellyvane de Almeida Lima
C.I. nº 0129402219996 SSP/MA
CPF: 051.764.593-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019

ADITIVO DO CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019. ORIGEM: Processo administrativo nº 1402001/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial. CONTRATANTE: Município de Poço de Pedras/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38. CONTRATADO: **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de licitação da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Município de Poço de Pedras- MA/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por seu Secretário Juceslino Lécio das Chagas Silva, como Contratante e pela empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, representada neste ato pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, como Contratada.

